

Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MICHELLINE FERREIRA LOBO.

CPF: 426.797.292-34.

MARCA/MODELO: VW/NOVO FOX HL SD.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$65.830,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$46.780,09.

PORTARIA Nº 2017330002100, de 05 de junho de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: EMERSON DE CASTRO LOLA.

CPF: 839.287.582-68.

MARCA/MODELO: CITROEN/AIRCROSS A SHINE.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,25.

Protocolo: 187409

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS - GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 222 de 31 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista determinação judicial contida nos autos de Mandado de Segurança com pedido liminar n.º 0015997-75.2013.814.0301 (Processo n.º 002017730009123-4/SIAT-SEFA)

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com decisão judicial prolatada nos autos de Mandado de Segurança com pedido liminar n.º 0015997-75.2013.814.0301 (Processo n.º 002017730009123-4/SIAT-SEFA), a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo novo, para uso de portador de necessidade especial, em favor de HELEN SUELY DAMASCENO DO CARMO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 714.339.022-49

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 31 de maio de 2017

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 187417

Portaria n.º 226 de 05 de Junho de 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art.1º da lei Nº 6.277/99, de 29 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria acompanhar o desempenho funcional, profissional, moral e ético dos servidores do órgão na sua área de atuação, junto a contribuintes e demais usuários de seus serviços, através de medidas preventivas e corretivas, bem como, contribuir para a melhoria do referido desempenho,

CONSIDERANDO que, dentre as competências legais da Corregedoria, cabe à subunidade de Correição, realizar correições nas unidades administrativas da SEFA, verificando a regularidade dos procedimentos e da aplicação uniforme das normas incidentes, à luz do artigo 7º, do Decreto nº 4103/2000, de 14/06/2000;

RESOLVE:

I- REALIZAR Correição na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito - CECOMT Belém, para verificar a regularidade dos procedimentos e da aplicação uniforme das normas incidentes;

II - CONSTITUIR Comissão de Correição Ordinária, integrada pelas servidoras, HEDYLAMAR CRISTINA DE CASTRO AFRE mat. 05858020/1, ANA CRISTINA MOURA VIANA, FRE mat. 05097223/1, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao procedimento correicional na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito - CECOMT Belém

III - A Correição terá início com a publicação da presente portaria, com duração de noventa (90) dias, podendo ser prorrogada por período de trinta (30) dias

IV - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Correição elaborará, relatório final

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

EM, 05 / 06 / 2017

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 187360

Portaria n.º 228, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivo da Portaria n.º 1.726, de 06 de dezembro de 2016, que trata do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar 87/96, o § 17 do art. 39 da Lei 5.530/89 e o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º A linha de produto, abaixo relacionada, do Anexo II da Portaria n.º 1.726, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II										
PMPF para Energéticos										
Energéticos		EMBALAGEM								
FAIXA DE VOLUME										
FABRICANTE	MARCAS	PET DESCARTÁVEL					LATA			
		Até 250 ml	251 ml a 499 ml	500 ml a 900 ml	900 ml a 1300 ml	1.301 ml a 1.750 ml	Acima de 1.750 ml	Até 270 ml	271 ml a 400 ml	401 ml a 499 ml
ULTRAPAN IND. COM. LTDA	Power Bull		4,89	8,17		10,94	4,65			

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2017

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 05 de junho de 2017

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 187352

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA

PORTARIA Nº 2017330002089, de 02 de junho de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: FERNANDA MARIA DE QUEIROZ TAVARES.

CPF: 332.162.402-82.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EX CVT.

CHASSI: 93HGM6670FZ127856

Protocolo: 187203

Portaria n.º 227, DE 05 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado no Boletim de Preços Mínimos de Mercado, constante da Portaria n.º 0354, de 14 de dezembro de 2005, os produtos conforme Anexo Único desta Portaria, em observância ao que determina o art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

AGROPECUÁRIA					
	PRODUTO	UNID.	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I	AGRÍCOLAS				
I-12	CACAU	kg	AMENDOA	6,50	6,50

Protocolo: 187332

SUBSECRETÁRIA / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1275 DE 17 DE MAIO DE 2017

SUSPENDER, na forma do Artigo 74, Parágrafo 2º, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, o gozo de férias da servidora MARCIA MARIA SERRA MONTEIRO, Id Func nº 5128056/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na) CECOMT de Mercadorias em Trânsito, concedida para o mês de junho/2017, através da Portaria 1151 de 19/05/2017, publicada no DOE nº 33.381 de 25/05/2017, referente ao exercício de 11/05/2016 a 10/05/2017, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas em gozo oportuno

PORTARIA Nº 1293 DE 31 DE MAIO DE 2017

Art. 1º Designar as servidoras ANA EULALIA BARROS SOARES, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5096537/1, DORALICE MARIA PENICHE PINHEIRO, Assistente Administrativo, Id Func nº 3246370/1 e SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Biblioteconomista, Id Func nº 715573/1, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão com objetivo de descarte de documentos do arquivo da SEFA

Art. 2º O descarte dos documentos deverá ser precedida de lavratura de termo, contendo normas, procedimentos, fazendo constar nominalmente os tipos e períodos dos documentos e efetivada por meios que garantam sua inutilização

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a Comissão, ao final desse prazo, apresentar relatório conclusivo e detalhado à Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Protocolo: 187416

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 225, DE 2 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006736-77.2017.8.14.0000 (Processo n.º 002017730011761-6/SIAT-SEFA),

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com decisão judicial prolatada nos autos do Mandado de Segurança n.º 0006736-77.2017.8.14.0000 (Processo n.º 002017730011761-6/SIAT-SEFA), a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício 2017, à TACIMAR SARMENTO VIEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 295.682.852-53, relacionada ao veículo de propriedade Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 2 de junho de 2017

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 187421

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ima. Sra. Dra. IRENE RAIOL DOS SANTOS

Cordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bitencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco